

TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|-------------------------|--|
| Órgão Requerente | <u>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo</u> |
| Divisão: | Divisão de Meio Ambiente |
| Telefone | (41) 93500-9546 |
| E-mail | meioambiente@morretes.pr.gov.br |

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para Elaboração de Plano de Saneamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Código CATMAT | Produto/ Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|---|-------|--------|-------------------|--------------------------------|
| 01 | 13781 | Empresa especializada em Elaboração de Plano de Saneamento Básico Municipal | Unid | 01 | R\$ 234.198,27 | R\$ 234.198,27 ¹ |

2. FUNDAMENTAÇÃO

O processo de elaboração e implantação do PMSB deverá ser pautado, no mínimo, pelos seguintes fundamentos:

- Constituição Federal;
- Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;
- Lei Federal 11.445/2007 – Lei Nacional para o Saneamento Básico;
- Decreto Federal 7.217/2010 – Regulamenta a Lei 11.445/2007;
- Lei Federal 14.026/2020 – Atualiza o novo marco legal do Saneamento Básico
- Lei Federal 8.080/1990 – Lei de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde;
- Portaria nº 2.914/2011 - Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- Decreto Federal nº 6.514/200 - Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.
- Lei Federal nº 11.124/2005 - Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
- Lei Federal 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Lei Federal 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei Federal nº 6.938/1981 - Política Nacional de Meio Ambiente;
- Plano das Regiões Hidrográficas dos Rios: Nhundiaquara, Rio do Pinto, Rio Marumbi, Rio São João;

¹ O valor estimado pelo Programa Itaipu Mais que Energia 2023 para a elaboração do Plano era no valor de R\$ 150.000,00.



- Lei Complementar Municipal n.º 6 de 2011 – Institui o Plano Diretor Municipal;
- Considerando a Lei Orgânica Municipal em seu art. 192, dispõem que o Município, em consonância com a sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.
- Lei n.º 17/2002 – Dispõe sobre a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente de Morretes.
- A contratação do plano está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual) de 2025, última versão em 10 de março de 2025, decreto n.º 2050, na relação da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, descrito como “Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico”.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de serviço técnico especializado para Elaboração de Plano de Saneamento Básico Municipal, conforme preconiza a Lei Federal n.º 10.426/020, com a finalidade de viabilizar ao Município de Morretes a realização de um planejamento a longo prazo, de extrema importância para as áreas de saúde, meio ambiente e social, além de melhorar significativamente a qualidade de vida de toda a população;

Considerando que a Lei Ordinária Municipal n.º 274/2014, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, traça apenas diretrizes gerais, sendo necessária sua regulamentação por meio de estudos técnicos que possibilitem a criação de metas, estratégias e programa de investimentos contemplando projetos, programas e ações para o desenvolvimento dos sistemas e da prestação dos serviços elencados no conceito de saneamento básico municipal.

Considerando a Lei Federal n.º 14.026/2020, que atualiza o novo marco legal do saneamento Básico, anteriormente definidas pela Lei Federal n.º 9.984/2000, em seu inciso I, do Art.9º, dispõe que: “ *O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto, elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão*”.

Considerando o inciso I, do art. 49, da Lei Federal n.º 14.026/2020 que dispõe sobre as diretrizes do Saneamento Básico, dispõe que: “São objetivos da Política Federal de Saneamento Básico, contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda, a inclusão social e a promoção da saúde pública”.

Considerando o art. 3º da Lei Federal n.º 8.080/1990, que trata sobre a Política para a promoção, proteção /e recuperação da saúde, dispõe que: “os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e



condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais”.

Considerando o Decreto Federal n.º 7.217/2010 que regulamenta a Lei Federal n.º 11.445/2007, dispõe sobre a obrigatoriedade do controle social nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico.

Considerando ainda, que o art. 23 do mesmo Decreto, dispõe que essa política deve organizar o saneamento básico municipal considerando as funções de gestão, desde o planejamento até a prestação dos serviços, que devem ser submetidas à regulação, fiscalização e ao controle social.

Considerando o inciso I, do art. 7º, da Lei Federal nº 12.305/2010, que regulamenta a política nacional de resíduos sólidos dispõe como objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental.

Considerando que Lei Federal nº 14.026/2020, atualiza o novo marco legal do saneamento básico, o qual deve ser estritamente cumprido pelo Município através da criação de seu PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico).

Considerando ainda que a existência de plano de saneamento básico é condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico, bem como para realização de parcerias com empresas privadas sediadas no município, sendo ainda uma referência para o exercício das funções de regulação e fiscalização do saneamento no município, sobretudo como instrumento normativo dos contratos de prestação dos serviços por agentes públicos e privados.

4. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O PMSB tem como recorte substantivo contemplar os serviços públicos de saneamento básico, englobando os seus 4 (quatro) componentes: **abastecimento de água; esgotamento sanitário; manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos**. É um objeto de construção de um pacto social, capaz de contribuir para reduzir as desigualdades sociais por meio da universalização do acesso aos serviços, recuperar a integridade ambiental e sensibilizar a todos sobre a relevância do saneamento básico para o desenvolvimento do município.

Instrumento de promoção da inclusão social por meio de ações de saneamento para prevenção e controle de doenças e de intervenção na realidade sanitária do município, resguardando o conceito de saneamento como uma ação preventiva de saúde pública, assim como também é uma estratégia de articulação com outros planos setoriais correlatos por meio de uma abordagem integrada do território que contemple, entre outras, a dimensão regional



e o contexto da bacia hidrográfica onde o município está inserido, é instrumento de planejamento territorial que não se encerra no relatório do Plano e, necessariamente, se desdobra na implantação das ações propostas, acompanhamento e avaliação dos impactos e resultados.

O Município de Morretes é uma cidade do litoral Paranaense que está localizado na Unidade Morfoescultural Planície Fluvio-Marinha, precisamente na Planície Litorânea. As formas predominantes dessa classificação são as planícies de restinga e flúvio-marinhos, terraços arenosos, dunas e praias, modeladas em sedimentos marinhos e flúvio-marinhos.

Segundo as informações meteorológicas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR- EMATER e do Sistema de informações Hidrológicas do Instituto Água e Terra - IAT, utilizando como base os dados históricos da estação meteorológica MORRETES – Código 02548038, em Morretes o clima é classificado como Cfa (KÖPPEN-GEIGER), ou seja, mesotérmico úmido com verões quentes e inverno ameno (subtropical húmido - oceânico).

A região apresenta uma pluviosidade significativa ao longo do ano, com uma média de 184,9 mm/mês com uma mínima de 86 mm/mês (agosto) e uma máxima de 344 mm (janeiro). A umidade relativa do ar está sempre acima de 82% ocorrendo sempre um excedente hídrico durante o ano todo. O quadro e a figura a seguir apresentam as médias climáticas que incidem sobre o município de Morretes.

Tabela 1 - Dados meteorológicos de Morretes

| | Temperatura média (°C) | Temperatura mínima (°C) | Temperatura máxima (°C) | Chuva (mm) | Umidade(%) | Dias chuvosos (d) | Horas de sol (h) |
|-----------|------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|------------|-------------------|------------------|
| Janeiro | 24,6 | 20,8 | 30,3 | 345,2 | 83 | 22 | 147,9 |
| Fevereiro | 24,8 | 21,3 | 30,5 | 290,4 | 85 | 19 | 141,1 |
| Março | 23,8 | 20,4 | 29,2 | 242,2 | 86 | 20 | 145,4 |
| Abril | 21,8 | 18,3 | 27,1 | 131,5 | 86 | 15 | 139,9 |
| Mai | 19,1 | 15,5 | 24,7 | 117,5 | 85 | 12 | 145,3 |
| Junho | 17,3 | 13,6 | 23 | 117,6 | 86 | 12 | 129 |
| Julho | 16,6 | 13 | 22,4 | 120,9 | 86 | 12 | 132,7 |
| Agosto | 17,3 | 13,7 | 23,1 | 86,1 | 86 | 12 | 127,9 |
| Setembro | 18,3 | 15,1 | 23,3 | 162,3 | 85 | 17 | 92,8 |
| Outubro | 20,3 | 17 | 25,3 | 179,3 | 85 | 19 | 105,9 |
| Novembro | 22,1 | 18,4 | 27,3 | 181,6 | 82 | 18 | 127,7 |
| Dezembro | 23,7 | 20 | 29,2 | 248 | 82 | 21 | 136,7 |

Fonte: IDR-Paraná e IAT, 2022.

Outra característica predominante de Morretes é a sazonalidade turística, que durante a alta temporada de verão as cidades litorâneas apresentam ocupação excessiva de turistas e, após este período, apresentam um esvaziamento, fenômeno de sazonalidade turística que o Ministério do Turismo (MTur) reconhece como inerente aos destinos caracterizados pelo turismo de Sol e Praia (MTur, 2010).



A sazonalidade turística é reconhecida como uma característica própria do turismo, em uma perspectiva global (Butler, 1994), decorrente deste movimento de concentração de atividades turísticas no espaço e no tempo, ora com picos de prestação de serviços e presença de turistas em determinados períodos do ano, ora com o esvaziamento, entre outros (Baron, 1975; Butler, 1994; Ruschmann, 2004). Esse fenômeno, quando exacerbado, pode acarretar diversos problemas relacionados à qualidade dos espaços e serviços públicos do destino (Guimarães & Santos, 2014).

Ao discutir os impactos da dispersão e da sazonalidade na cidade litorânea é possível defrontar com outro importante tema a ela relacionado, a sustentabilidade, assunto que faz parte da pauta de várias áreas do conhecimento e de organizações como a Organização das Nações Unidas (ONU), que estabelece 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Dentre eles, destaca-se o ODS de número 11, Cidades e Comunidades Sustentáveis - que aborda o turismo como um agente que pode contribuir para avanços na infraestrutura urbana e acessibilidade universal, promover regeneração de áreas degradadas e preservar o patrimônio cultural e natural, ao mesmo tempo em que é incentivada a ocupação mais racionalizada do território, onde se prevê a redução de consumo do solo em relação ao aumento da densidade populacional (ONU, 2021).

E elaboração do PMSB gera a oportunidade para capacitação dos atores locais, gestores públicos, prestadores de serviços, conselheiros municipais e lideranças comunitárias que atuam na política pública de saneamento básico e áreas correlatas. Um instrumento para fortalecer e qualificar a participação popular e o controle social, de maneira a influenciar o processo decisório sobre as prioridades de investimentos e de ações de saneamento básico no território, assim como para garantir a qualidade dos serviços prestados.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade da contratação decorre de o município precisar levantar informações da sua realidade atual e propor ações futuras para melhorar o saneamento básico, contemplando as temáticas de abastecimento de água; esgotamento sanitário; manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos.

Aliado a essa necessidade, o município de Morretes firmou o instrumento de repasse com a ITAIPU BINACIONAL (CPP ITAIPU 2023 - IR 4116208), por meio do Programa Itaipu Mais Que Energia, Edital n.º 001/2023. Dentre os objetos o Município foi contemplado com a ação de Elaboração de Plano de Saneamento Básico.

Em resumo, a solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Morretes. Trata de um serviço técnico de natureza intelectual, que exige formação específica, conhecimento na área e experiência comprovada na elaboração de instrumentos de planejamento conforme os marcos legais vigentes.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266

Considerando que o município não dispõe de equipe técnica completa em seu quadro efetivo e que os profissionais atualmente vinculados já se encontram sobrecarregados com as demandas rotineiras das secretarias, a contratação deste serviço especializado garantirá maior celeridade na execução e um resultado final de qualidade.

A contratação viabilizará diretrizes futuras para os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana no município, considerando aspectos sociais, ambientais, técnicos e econômicos.

O PMSB deve englobar integralmente o território municipal, o que significa incluir as áreas urbana e rural, inclusive as populações de campo, floresta e das águas, de áreas indígenas, além das áreas onde mora população de baixa renda (favelas, ocupações irregulares, assentamentos precários, entre outras denominações). Entende-se, portanto, que o PMSB será dividido em etapas para sua elaboração, contemplando levantamento da realidade, propor programas, projetos e ações tanto para o saneamento urbano quanto para o saneamento rural, mediante soluções compatíveis com as características socioculturais e ambientais de cada realidade, e a também a redação de uma minuta de lei.

O PMSB torna-se uma ferramenta para organizar e consolidar as informações de saneamento básico, gerando indicadores que fazem interface com as condições de saúde, a integridade do meio ambiente, as condições de habitabilidade, entre outros, apoiando inclusive o processo de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados.

No recorte temporal, o plano deve ser elaborado com horizonte de 20 (vinte) anos, propondo metas imediatas, de curto, médio e longo prazos, sendo admitidas soluções graduais e progressivas para alcançar a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico. A revisão periódica do PMSB deverá ocorrer a cada 10 (dez) anos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considera-se como requisito uma equipe técnica com conhecimento técnico comprovada na elaboração de planos de PMSB.

Considera-se como requisito a população, 18.309 habitantes, do município, bem como, englobar a área urbana e os núcleos habitacionais ainda que sejam rurais, bem como, a aldeia indígena.

Considerar as condicionantes do território, econômicas e financeiras para que sejam propostas soluções tangíveis a realidade.

Considera-se a necessidade de compatibilidade com o Plano Diretor vigente, planos das bacias hidrográficas e outros instrumentos de gestão urbana e ambiental do município.

Considera-se como requisito realizar diagnóstico da situação atual, condicionantes, características, comportamentos com dados primários e secundários.



Considera-se como requisito a população flutuante devido a ser um Município turístico e local e suas mudanças aos finais de semana, feriados e temporada (novembro-fevereiro e férias de julho).

Considerar as informações das concessionárias prestadores de serviços públicos de saneamento ambiental.

Deve-se ter a participação popular, nas etapas do processo, pode realizar consultas públicas para obter feedback da população e de outras partes interessadas. Realizar 04 (quatro) audiências públicas e 01 (uma) oficina comunitária.

Há algumas necessidades básicas que são essenciais ao Município considerar para a contratação:

- A empresa deverá atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitados, e comprovar competência técnica;
- Profissionais com competência técnica reconhecida, em articulação com a equipe municipal, que acompanhará e dará o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades;
- Realizar a emissão das RRTs/ARTs e seus pagamentos;
- Estimar um cronograma para a duração dos trabalhos;
- A empresa responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a execução do objeto;
- Entregar os produtos dentro do cronograma e com qualidade técnica, de acordo com a proposta apresentada, sendo que eles serão pré analisados pela equipe municipal;
- Realizar reuniões e acompanhamento das etapas de trabalho junto da equipe municipal;
- Executar em conjunto com a equipe municipal os eventos externos como audiências públicas.

6.1. Composição Técnica

Os profissionais são parte imprescindível na contratação, pois, são garantidores que além do conhecimento técnico, já trabalharam com essa tipologia de projeto, ou seja, alia-se o conhecimento teórico junto da experiência prática, gerando insights e referências práticas. A equipe deverá ser minimamente composta por:

- Coordenador: Profissional graduado em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, com Mestrado ou Doutorado nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, comprovada qualificação técnica, apresentada através de acervos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em coordenação de projetos ou cargos de gerência ou responsável técnico em projetos similares ao objeto contratado.
- Profissional Técnico Junior 2: Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo e/ou Engenharia, com Especialização ou Mestrado nas áreas de Arquitetura e Urbanismo



ou Geografia ou Geociências ou Políticas Públicas ou Meio Ambiente, com comprovada qualificação técnica, apresentada através de acervos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU em trabalhos de elaboração, execução ou implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

- Profissional Especialista em Meio Ambiente: Profissional graduado em Engenharia Ambiental, com especialização e comprovada qualificação técnica em Plano Municipal de Saneamento Básico.

Será atribuída pontuação com base na qualificação da equipe técnica proposta, mediante apresentação de currículos, diplomas e comprovantes de atuação anterior compatível com o objeto.

- Diplomas: de graduação e pós-graduação nas áreas indicadas acima.
- Registros em Conselhos Profissionais: (CREA, CAU, etc.), conforme a área de atuação de cada profissional.
- Os atestados técnicos deverão referir-se a serviços prestados na elaboração de PMSB.

Não será exigido vínculo prévio com a empresa proponente, porém deverá ser apresentada declaração conjunta de disponibilidade e compromisso de atuação, firmada entre a empresa licitante e os profissionais indicados, para execução do objeto em caso de adjudicação.

7. ETAPAS DO PLANO

A execução dos serviços a serem contratados deverá satisfazer o cumprimento das etapas estabelecidas neste item, perfazendo assim os produtos a serem entregues, atendendo a seguinte sequência:

| ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PMSB | PRODUTOS RELACIONADOS |
|---|-----------------------|
| Plano de Trabalho e Plano de Mobilização; | PRODUTO A |
| Diagnóstico da Situação Atual do Sistema de Saneamento Básico; | PRODUTO B |
| Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas; | PRODUTO C |
| Programas, projetos e ações para emergências e contingências | PRODUTO D |
| Relatórios Finais, Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB, Relatório Consolidado do PMSB e Minuta de Lei da Política Municipal de Saneamento | PRODUTO E |

8. EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão gerenciados pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo composta por técnicos do executivo municipal, que terão como atribuições e responsabilidades: analisar e aprovar os produtos propostos pela empresa contratada, assim como tomar as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos. A participação da sociedade no processo de elaboração do PMSB será viabilizada através dos seguintes instrumentos:

- i. Reuniões de Mobilização nas Regiões Territoriais de Análise e Planejamento quando da elaboração dos conteúdos do plano;
- ii. Apresentação aos representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente quando da elaboração do plano;
- iii. Consulta e Audiência Pública Municipal a ser realizada no final de cada das etapas, e uma Oficina Comunitária:
 - 01.º Audiência Pública - Plano de Trabalho,
 - 02.º Audiência Pública - Diagnóstico e Prognóstico,
 - 01.º Oficina Comunitária
 - 03.º Audiência Pública - Programas, Projetos e Ações
 - 04.º Audiência Pública – Relatório de Consolidação e Minuta de Lei

A estruturação, organização, condução, definição de locais e funcionamento das audiências públicas e oficina serão objetos de proposição pela contratada. A contratada será também responsável pela apresentação e defesa dos conteúdos pertinentes aos respectivos eventos, bem como realização dos ajustes necessários após as ações de mobilização.

9. PRODUTO A – PLANO DE TRABALHO E PLANO DE MOBILIZAÇÃO

9.1. Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho se constitui como documento referência para a execução dos serviços propostos. Consiste na formalização do planejamento dos trabalhos a serem realizados, tendo descrição detalhada de todas as atividades, respectivos prazos e condições técnicas para o pleno cumprimento dos objetivos e das diretrizes básicas descritos neste Termo de Referência.

Logo após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço (OS), deverá ocorrer reunião de abertura dos serviços, com a participação da equipe técnica da Empresa especializada em consultoria contratada e a Contratante, com a finalidade de ajustar e detalhar os termos da proposta sobre a condução dos trabalhos, tais como:

- i. Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste TR e na proposta da Consultora contratada;



- ii. Confirmação dos componentes da equipe da Consultora contratada e respectivas funções;
- iii. Apresentação da equipe de Fiscalização da Contratante;
- iv. Procedimentos para o fornecimento de dados da Contratante e demais entidades envolvidas;
- v. Formas de documentação das atividades e padronização de documentos a serem entregues;
- vi. Agendamento de reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do objeto;
- vii. Consolidação do cronograma de execução.

O Plano de Trabalho deverá permitir uma análise compreensiva de todo trabalho a ser realizado e especificar:

- i. Equipe técnica;
- ii. Instalações e equipamentos;
- iii. Metodologia de trabalho a ser adotada;
- iv. Duração das atividades (cronograma) e fluxograma.

O Plano de Trabalho deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a Consultora contratada, a Contratante e demais agentes envolvidos.

9.2. Plano de Mobilização

O Plano de Mobilização visa desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do Plano Municipal de Saneamento Básico e da sua participação no processo de sua elaboração.

O Plano de Mobilização Social deverá abranger:

- i. formatação de mecanismos de divulgação e comunicação para a disseminação e o acesso às informações sobre o diagnóstico e estudos preliminares, os serviços prestados e sua avaliação, o processo e os eventos previstos e as propostas relativas ao Plano de Saneamento Básico. Exemplos: informativos, páginas para a internet, vídeos explicativos, dentre outros meios de divulgação e comunicação;
- ii. estabelecimento de canais para recebimento de críticas e sugestões, garantindo-se a avaliação e resposta a todas as propostas apresentadas. Exemplo: consulta pública pela internet e/ou por formulários ou outros meios disponíveis;
- iii. concepção dos eventos abertos à comunidade local, como audiências públicas para discussão e participação popular na formulação do Plano, incluindo a recepção de dados de saneamento, se for o caso;

10. PRODUTO B - DIAGNÓSTICO TÉCNICO PARTICIPATIVO

O diagnóstico é a base orientadora do PMSB, da definição de objetivos, diretrizes e metas e do detalhamento de seus programas, projetos e ações, deve consolidar informações sobre: cobertura, déficit e condições dos serviços de saneamento básico e condições de salubridade ambiental, considerando dados atuais e projeções. Deve abranger os quatro componentes do saneamento básico, consolidando informações sobre a situação dos serviços segundo indicadores epidemiológicos, de saúde, sociais, ambientais e econômicos, bem como sobre o impacto nas condições de vida da população, além de toda informação correlata de setores que se integram ao saneamento.

O Diagnóstico também deverá contemplar, dentre outros:

- i. Perfil populacional;
- ii. Quadro epidemiológico e de saúde;
- iii. Indicadores socioeconômicos e ambientais, desempenho na prestação de serviços e dados de setores correlatos.

O Diagnóstico deverá orientar-se na identificação das causas dos déficits e das deficiências a fim de determinar metas e ações na sua correção, visando a universalização dos serviços de saneamento básico. Deverá, ainda, prever, na caracterização do município, a análise de sua inserção regional, incluindo as relações institucionais e interfaces socioeconômicas e ambientais com os municípios vizinhos, o Estado e as bacias hidrográficas.

Conforme a disponibilidade das fontes e a necessidade de informações para dimensionar e caracterizar os investimentos e a gestão dos serviços de saneamento básico, deverá ser realizada ampla pesquisa de dados secundários disponíveis em instituições governamentais (municipais, estaduais e federais) e não governamentais. Quando pertinente deve ser providenciada a coleta de dados e informações primárias. O Diagnóstico tem que apontar claramente a metodologia utilizada e todas as fontes de dados utilizadas para a sua elaboração.

O trabalho de coleta de dados e informações deve abranger:

- i. legislação local no campo do saneamento básico, saúde e meio ambiente;
- ii. organização, estrutura e capacidade institucional existente para a gestão dos serviços de saneamento básico;
- iii. estudos, planos e projetos de saneamento básico existentes;
- iv. situação dos sistemas de saneamento básico do município, nos seus 4 (quatro) componentes, tanto em termos de cobertura como de qualidade dos serviços;
- v. situação quantitativa e qualitativa das infraestruturas existentes, as tecnologias utilizadas e a compatibilidade com a realidade local;
- vi. dados e informações de políticas correlatas ao saneamento.



A Contratada deverá coletar dados primários em domicílios, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico, junto a prestadores de serviços, à população ou a entidades da sociedade civil, entre outros. As informações e dados podem ser obtidos por meio de coleta de amostras, entrevistas, questionários e reuniões, podendo-se adotar outros expedientes.

Os seguintes elementos devem ser considerados:

- i. Identificação, previamente às inspeções de campo, dos atores sociais, com delineamento do perfil de atuação e da capacitação relativa ao saneamento básico;
- ii. Realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico,
- iii. Área de Abrangência do Diagnóstico: território urbano e rural do Município de Morretes. Enfoques do diagnóstico do saneamento básico: O Diagnóstico dos Serviços Públicos de Saneamento Básico de Morretes deverá, necessariamente, englobar toda a zona urbana e rural.

O diagnóstico deverá atingir um nível de aprofundamento apropriado e também fornecer informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos, projetos técnicos setoriais de saneamento básico.

10.1. **Caracterização Territorial do Município**

Essa parte do Diagnóstico Técnico-Participativo trata da caracterização territorial do município, na perspectiva dos aspectos sociais, ambientais, econômicos, culturais e de infraestrutura.

Elementos Essenciais:

- i. população: série histórica de dados de população urbana; taxas históricas de crescimento populacional, estudos populacionais recentes; população flutuante quando significativa, com a indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios. Demografia urbana por renda, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento e projeções de crescimento no horizonte de planejamento do PMSB;
- ii. caracterização das áreas de interesse: localização, perímetro e área territorial, carências relacionadas ao saneamento básico, precariedade habitacional, situação sócio econômica, renda e indicadores de acesso à educação;
- iii. infraestrutura disponível (saneamento básico, energia elétrica, telefonia, pavimentação, transporte, saúde e habitação);
- iv. indicação das áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamento;
- v. clima: temperaturas máximas, médias e mínimas; séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima;
- vi. acesso: estradas de rodagem, ferrovias, navegação aérea, fluvial ou marítima.



- vii. topografia, hidrologia e geologia: plantas topográficas e mapas, inclusive hidrográficos, com os principais acidentes, quotas de inundação, etc., informações dos meios físicos (bacias hidrográficas, fisiografia, geologia, geomorfologia, solos, regimes de chuvas, regime dos cursos d'água), possíveis mananciais superficiais e subterrâneos, uso da água a jusante e a montante dos mananciais que poderão servir de fonte de água bruta ou receptores de água residuária; meio biótico (vegetação/flora e fauna), sua conservação; e levantamentos e análises aerofotogramétricas, se existirem;
- viii. características urbanas: principais características urbanas; densidades demográficas atuais; tendências de expansão urbana; dados sobre desenvolvimento regional; posicionamento relativo da localidade e do município na região; planos de implantação de obras públicas municipais, estaduais e federais;
- ix. condições sanitárias: informações gerais sobre: condições de poluição dos recursos hídricos; ocorrência de doenças de veiculação hídrica; problemas relacionados com o saneamento básico incluindo drenagem pluvial;
- x. perfil socioeconômico: descrição atual e tendências do perfil socioeconômico da população da localidade; quadro com informações sobre a distribuição de renda familiar mensal, por faixas de salário mínimo.
- xi. perfil industrial: indústrias existentes; previsão de expansão industrial na localidade/município com possível demanda por utilização de serviços públicos de saneamento, descrevendo o potencial de crescimento; estimativas de consumo de água e tipo de despejos e efluentes gerados;
- xii. perfil da sociedade civil organizada: associações de moradores, de jovens, idosos e comunitárias; associações e organizações não governamentais que atuem na área do saneamento básico; federações e entidades representativas de classe.

10.2. Situação Institucional

Elementos Essenciais:

- i. levantamento e análise da legislação aplicável que defina as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros);
- ii. identificação e análise da estrutura existente, com descrição de todos os órgãos, e capacidade institucional para a gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços nos 4 (quatro) componentes. Avaliação dos canais de integração e articulação intersetorial e da sua inter-relação com outros segmentos (desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e educação);
- iii. análise de programas de educação ambiental e de assistência social em saneamento;
- iv. Características do órgão operador local/prestador do serviço: Nome; data de criação; serviços prestados; Modelo de gestão (público municipal ou estadual, privado, cooperativo, etc.); Informações sobre a concessão para exploração dos serviços de saneamento básico no município: (I) quem detém atualmente a concessão, (II) data do término da concessão; (III) instrumento legal existente regulando esta concessão (lei



municipal, contrato com operadora, etc.); (IV) eventuais problemas derivados da concessão.

- v. Recursos humanos alocados nos serviços de saneamento básico: número de empregados, discriminando o quantitativo quanto a profissionais de nível superior, técnicos, operacionais, administrativos, terceirizados, estagiários, bolsistas. Informações sobre existência de planos de capacitação, planos de cargos e salário e planos de demissão.

Elementos Complementares:

- i. identificação junto aos municípios vizinhos das possíveis áreas ou atividades onde pode haver cooperação, complementaridade ou compartilhamento de processos, equipamentos e infraestrutura, relativos à gestão do saneamento básico, para cada um dos serviços ou atividade específica;
- ii. identificação e descrição da organização social, grupos sociais, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, percepção em relação à saúde, ao saneamento e ao ambiente.

10.3. Situação Econômico Financeira dos Serviços de Saneamento Básico do Município

Elementos Essenciais:

- i. levantamento e avaliação da capacidade econômico-financeira do Município frente às necessidades de investimento e sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento básico;
- ii. análise geral da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de saneamento básico, envolvendo a política e sistema de cobrança, dotações do orçamento geral do município, financiamentos e outras.
- iii. avaliação da capacidade de endividamento e a disponibilidade de linhas de financiamento que contemplem o município e seus projetos e ações;
- iv. análise da necessidade de destinação de recursos orçamentários, do prestador e/ou do município, para viabilizar a adequada prestação e manutenção dos serviços, conforme o Plano.

10.4. Situação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

Para os serviços de saneamento básico, o diagnóstico deverá, dentre outras considerações, abranger todo território, identificar os núcleos carentes ou excluídos dos serviços e a caracterização dos aspectos sócios econômicos relacionados ao acesso aos serviços.

Elementos Essenciais:

- i. caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações não atendidas e sujeitas à falta de água; regularidade e frequência do



- fornecimento de água, com identificação de áreas críticas; consumo per capita de água; qualidade da água tratada e distribuída à população;
- ii. caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: consumo, receitas, índice de perdas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros;
 - iii. visão geral dos sistemas de abastecimento de água: captação, adução, tratamento, reservação, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais. Avaliação da capacidade de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas;
 - iv. avaliação da disponibilidade de água dos mananciais e da oferta à população pelos sistemas existentes versus o consumo e a demanda atual e futura, preferencialmente, por áreas ou setores da sede e localidades do município. Nessa avaliação deverão ser consideradas as consequências advindas do uso das águas subterrâneas através de poços artesianos (autorizados ou não, pelos órgãos estaduais e municipais competentes).
 - v. levantamento e avaliação das condições dos atuais e potenciais mananciais de abastecimento de água quanto aos aspectos de proteção da bacia de contribuição (tipos de uso do solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos, outros.). Caso não existam dados atuais relativos à qualidade da água disponibilizada no abastecimento público, deverão ser feitas análises de acordo com as recomendações da Portaria nº 2914/2011, do Ministério da Saúde, ou outro normativo que venha a substituí-la;
 - vi. Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas urbanas e demais usos (industrial, comercial, pública, outros).

10.5. **Situação dos Serviços de Esgotamento Sanitário**

Elementos Essenciais:

- i. caracterização da cobertura e a identificação das populações não atendidas ou sujeitas a deficiências no atendimento pelo sistema público de esgotamento sanitário, contemplando também o tratamento;
- ii. caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros;
- iii. visão geral dos sistemas de esgotamento sanitário quanto à capacidade instalada frente à demanda e ao estado das estruturas implantadas, a partir do uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com a apresentação da visão geral dos sistemas. Para os sistemas coletivos a avaliação deve envolver as ligações de esgoto, as redes coletoras, os interceptores, as estações elevatórias, as estações de tratamento, os emissários e a disposição final;



- iv. avaliação da situação atual e estimativa futura da geração de esgoto versus capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, sistema público e soluções individuais e/ou coletivas, contemplando o tratamento;
- v. análise dos processos e resultados do sistema de monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes, quando existente tal sistema;
- vi. indicação de áreas de risco de contaminação, e de áreas já contaminadas por esgotos no município quando mapeadas e avaliadas.

Elementos Complementares:

- i. identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água, outros.), individuais ou coletivas, e demais usos (industrial, comercial, serviços, agropecuária, atividades públicas, outros).
- ii. elaboração de mecanismos de controle e fiscalização capazes de coibir a contaminação do solo, subsolo e corpos d'água, considerando a existência do problema de transformação clandestina de poços artesianos desativados em fossas negras.

10.6. Situação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Elementos Essenciais:

- iii. análise da situação da gestão do serviço com base em indicadores técnicos, operacionais e financeiros;
- i. análise crítica do plano diretor de resíduos sólidos, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência, frente às demandas futuras;
- ii. descrição e análise da situação dos sistemas de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município. Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- iii. identificação de lacunas no atendimento à população pelo sistema público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (condições atuais e futuras), quanto à população atendida (urbana), tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços;
- iv. identificação da cobertura da coleta porta a porta, bem como das áreas de varrição, identificando a população atendida;
- v. análise dos serviços públicos de limpeza urbana e serviços especiais (feiras, mercados, espaços públicos, outros). Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o perfeito entendimento dos sistemas;
- vi. avaliação das soluções adotadas para a destinação dos resíduos originários de construção e demolição e dos serviços de saúde;
- vii. informações da caracterização dos resíduos sólidos produzidos no município em termos de quantidade e qualidade. Incluir projeções de produção de resíduos para curto e médio prazo;



- viii. identificação das formas da coleta seletiva (cooperativas, associações e carrinheiros), quando existirem, quantificando-as e qualificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e financeira;
- ix. identificação de possíveis formas de reuso e reciclagem de resíduos, promovidas pelo Município ou organizações da sociedade civil e a potencialidade de instituição de ações e serviços voltados a tal fim.
- x. identificação de possíveis ações de educação ambiental voltadas à prática de redução do consumo, promovidas pelo Município ou organizações da sociedade civil e a potencialidade de instituição de ações e serviços voltados a tal fim.
- xi. inventário/análise da situação dos catadores, que atuem nas ruas ou em lixões, identificando seu potencial de organização;
- xii. identificação e informação sobre áreas de risco de poluição/contaminação, e de áreas já contaminadas, por resíduos sólidos e as alterações ambientais causadas por depósitos de lixo urbano; e
- xiii. análise da situação sócio ambiental dos sítios utilizados para a disposição final de resíduos sólidos. No caso da existência de catadores nos sítios, identificar a possibilidade de incorporá-los a projetos de reciclagem, por meio de cooperativas.

Elementos Complementares:

- i. definir ou avaliar critérios para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, a ser elaborado pelos geradores dos resíduos e identificação da abrangência da coleta e destinação final destes resíduos, conforme as Resoluções CONAMA 358/2005 e ANVISA 306/2004; e
- ii. identificação das condições da gestão dos resíduos da construção civil, contemplando propostas para a reutilização, reciclagem, beneficiamento e disposição final dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA 307/2002).

10.7. Situação dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Elementos Essenciais:

- i. identificação da infraestrutura atual e análise crítica dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais e das técnicas e tecnologias adotadas quanto à sua atualidade e pertinência em face dos novos pressupostos quanto ao manejo das águas pluviais;
- ii. identificação de lacunas no atendimento pelo Poder Público, incluindo demandas de ações estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à sua cobertura, capacidade de transporte, manutenção e estado das estruturas;
- iii. identificação das deficiências no sistema natural de drenagem;
- iv. estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e microbacias em especial das áreas urbanas;



- v. caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, em especial para as áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal;

10.8. **Desenvolvimento Urbano e Habitação**

Identificar e analisar, dados e informações subsidiárias e os objetivos e ações estruturantes do Plano Diretor com reflexo nas demandas e necessidades relativas ao saneamento básico, em particular nos seguintes aspectos:

- i. parâmetros de uso e ocupação do solo;
- ii. definição do perímetro urbano da sede e dos distritos do Município;
- iii. definição das Zonas ou Áreas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- iv. identificação da ocupação irregular em Áreas de Preservação Permanente – APP ou outros espaços especiais ambientalmente protegidos, áreas verdes entre outros;
- v. identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade, bem como de projetos de parcelamento e/ou urbanização.
- vi. no campo da habitação, identificar e analisar, quanto ao reflexo nas demandas e necessidades em termos do saneamento básico:

10.9. **Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

O Diagnóstico deve, quando disponíveis, incluir informações e análise dos dados ambientais e de recursos hídricos e suas interações com os aspectos sócios econômicos, inclusive:

- i. caracterização geral das bacias que banham o município e análise descritiva das sub-bacias hidrográficas onde o município está inserido, incluindo as delimitações territoriais, os aspectos relativos aos meios físico e natural, ao subsolo e ao clima, destacando a topografia, os tipos e usos do solo, os corpos d'água e o regime hidrológico; a cobertura vegetal, a situação de preservação e proteção dos mananciais superficiais e águas subterrâneas, áreas de recarga e de afloramento de aquíferos;
- ii. caracterização geral dos ecossistemas naturais, unidades de conservação e sua zona de amortecimento, indicadores da qualidade ambiental e as áreas de preservação permanente;
- iii. a situação e perspectivas dos usos e da oferta de água nas sub-bacias hidrográficas, e sua utilização potencial para suprimento humano, considerando as demandas presentes e futuras e o lançamento de resíduos líquidos e sólidos de sistemas de saneamento básico, do ponto de vista quantitativo e qualitativo; verificação e análise de situações de escassez hídrica presente e futura;
- iv. a identificação de condições de degradação por lançamento de resíduos líquidos e sólidos;
- v. a identificação das condições de gestão dos recursos hídricos na(s) sub-bacia(s) do município nos aspectos de interesse do Saneamento Básico quanto: domínio das águas superficiais e subterrâneas (União ou Estados); atuação de comitês e agência de bacia;



enquadramento dos corpos d'água; cenário atual e perspectivas das Outorgas emitidas ou em processo de análise;

- vi. a identificação de relações de dependência entre a sociedade local e os recursos ambientais, incluindo o uso da água;
- vii. captação para abastecimento público, maximizando seus usos e potencialidades; e,
- viii. a identificação das condições da qualidade da água fornecida a população e os constituintes limitantes que impedem o fornecimento de água potável.

10.10. **Saúde**

O Diagnóstico da situação de saúde da população deverá abordar a perspectiva do saneamento básico como promoção e prevenção de enfermidades. Para tanto deverão ser levantadas as seguintes informações:

- i. morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, doenças infecciosas e parasitárias;
- ii. existência e análise do Programa Saúde na Família;
- iii. identificação dos fatores causais das enfermidades e as relações com as deficiências na prestação dos serviços de saneamento básico;
- iv. análise das políticas e planos locais de saúde, quando definidos, e sua relação com o saneamento básico, incluindo as condições de participação do setor saúde na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme prevê o inciso IV, do art. 200 da Constituição Federal e a Lei 8080/1990.

11. PRODUTO C - PROGNÓSTICOS E ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO, CONDICIONANTES, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Esta etapa requer o desenvolvimento e a formulação de estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas para o PMSB num horizonte de 20 anos.

- i. formular mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de saneamento básico com as de outros setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações preconizadas;
- ii. análise e seleção das alternativas de intervenção visando à melhoria das condições sanitárias em que vivem as populações urbanas e rurais. Tais alternativas terão por base as carências atuais dos serviços de saneamento básico, que devem ser projetadas utilizando-se, por exemplo, a metodologia de cenários alternativos de evolução gradativa do atendimento – quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras que possam ser previstas no PMSB;
- iii. dimensionamento dos recursos necessários aos investimentos e avaliação da viabilidade e das alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços conforme os objetivos do Plano. Deve ser considerada a capacidade econômico-financeira do município e dos prestadores de serviço, bem como as condições socioeconômicas da população. As propostas de investimentos e ações deverão ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor.



- iv. análise das alternativas de gestão dos serviços (exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala);
- v. necessidades de serviços públicos de saneamento básico: as projeções das demandas, por serviço, deverão ser estimadas para o horizonte de 20 anos;
- vi. quando possível, deve-se construir cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando-se as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social nos municípios;
- vii. compatibilização das carências de saneamento básico com as ações do PMSB: analisar as disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município, identificando as alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências, podendo-se adotar, para tal finalidade, a metodologia de construção de cenários alternativos.
- viii. hierarquização das áreas de intervenção prioritária: as metas, programas, projetos e ações, sobretudo quando relacionados a investimentos;
- ix. definição de objetivos e metas: devem ser elaborados de forma a serem quantificáveis e a orientar a definição de metas e proposição dos Programas, Projetos e Ações do Plano nos quatro componentes do saneamento básico, na gestão e em temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e inclusão social. As metas do Plano são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados.
- x. análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, metas, programas, projetos e ações.

Deverão ser propostas soluções com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e, suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infraestrutura dos serviços de saneamento básico disponibilizada para a comunidade.

A projeção populacional deverá ser feita com base nos censos demográficos oficiais do IBGE, cujos valores deverão ser aferidos ou corrigidos utilizando-se: avaliações de projetos e outros estudos demográficos existentes; evolução do número de habitações cadastradas no Município de Morretes, FUNASA, etc.; evolução do número de consumidores de energia elétrica; contagem direta de casas; contagem direta de edificações em aero fotos ou mapas aerofotogramétricos cadastrais atuais e antigos.

Considerar, ainda, a influência da população flutuante ou temporária quando for significativa. O critério utilizado para a projeção da população deverá ser justificado. O horizonte dos estudos deverá ser o mesmo adotado para o Plano.



12. PRODUTO D - PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES

Os programas, planos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins.

Deve também integrar essa Etapa, quando necessário, a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

12.1. Programação de Ações Imediatas

Este deve ser o instrumento de ligação entre as demandas de serviços e ações existentes nas administrações municipais e o PMSB. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do município deverão ser identificados, compilados e avaliados, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e princípios do PMSB, já na etapa de Diagnóstico.

12.2. Programação das Ações Do PMSB

Conteúdo mínimo:

- i. definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos "Prognósticos e Alternativas" que deem solução de continuidade e consequência às ações;
- ii. estabelecimento de objetivos e metas de Imediatos ou emergenciais – até 3 anos; curto prazo – entre 4 a 8 anos; médio prazo – entre 9 a 12 anos; Longo prazo – entre 13 a 20 anos;
- iii. hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas;
- iv. formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município;

12.3. Ações Para Emergências e Contingências

Conteúdo mínimo:

- i. estabelecer planos de racionamento e atendimento a demandas temporárias;

13. PRODUTO E – RELATÓRIOS FINAIS

13.1. Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações Do PMSB



Trata-se do monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do PMSB e dos resultados das suas ações no acesso aos serviços. Diretrizes a serem observadas:

- i. Definição dos indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- ii. Determinação dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- iii. Mecanismos de representação da sociedade para a elaboração, o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB.

13.2. Relatório Final do PMSB

O PMSB tem como objetivo estratégico fundamental a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas. Para atingir tal objetivo, deve prever os instrumentos de gestão e tecnologias apropriadas à realidade local, conforme os condicionantes econômico-financeiros, políticos, culturais, ambientais, dentre outros, e a capacidade de investimento e endividamento do município e dos prestadores. Utilizar uma escrita fácil, dinâmica e que seja de fácil entendimento para divulgação e conhecimento. Que seja um instrumento facilitador e em resumo sobre o processo do plano.

- i. para o desenvolvimento do trabalho é possível e recomendável que se leve em conta experiências possíveis de serem adaptadas à realidade local.
- ii. os trabalhos da Contratada deverão contemplar todos os pormenores que possibilitem com clareza, a execução posterior das obras correspondentes, visando a implantação ou ampliação dos sistemas de saneamento básico;

13.3. Minuta de Lei da Política Municipal de Saneamento Básico

Deverá ser redigida uma minuta da Política Municipal de Saneamento com base nos estudos elaborados no contexto do PMSB.

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

A elaboração do PMSB resultará em produtos distintos, compostos por documentos em meio analógico, documentos em meio digital, ficando a Contratada responsável por dar treinamento e suporte técnico.

Os relatórios finais de conclusão de atividades/produtos deverão ser entregues em 02 (duas) vias, encadernadas em capa dura e em meio digital 01 (um) via e-mail da Secretaria Responsável pelo acompanhamento do Plano com capa e etiquetada, identificando as marcas das instituições envolvidas no projeto (Prefeitura Municipal e da Contratada).

As plantas e desenhos: formato Editável (Autocad ou similar) e em PDF, em escala confiável e de boa representação urbana. Apresentados impressos e em Pendrive, no formato A1, com selo padrão PMM.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266

Todos os serviços, textos, mapas, fotos e planilhas deverão ser conferidos e compatibilizados antes de serem entregues. Caso a conferência e compatibilização não tenham sido efetuadas, será considerado produto não entregue.

Qualquer falha, erro e omissão detectados pela fiscalização da Contratante, ao longo da elaboração do trabalho, e/ou pesquisas e/ou serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos, devendo a mesma assumir os custos para corrigir e elaborar novo material.

A parte textual (relatórios) deverá ser digitalizada através do programa Microsoft® Word for Windows 2000 ou superior, impressa em papel formato A4, com capa contendo a indicação do conteúdo e as referências da Prefeitura de Morretes.

Os desenhos e fotos constantes nos relatórios e mapas deverão ser produzidos em meio digital ou obtidos em scanner de alta resolução, para uma melhor qualidade de impressão.

O material cartográfico (mapas) deverá ser produzido em AutoCAD ou AutoCAD Map ou ArcView. Archgis ou similar, com todos os níveis de informação (layers) individualizados e identificados pelo nome do tema e impresso em cores.

De preferência as entregas e documentações, principalmente as preliminares, deverão acontecer em nuvem a fim de facilitar a troca de informações, documentações e correções. Posteriormente o arquivo final de cada etapa deverá ser entregue via oficial, encaminhado via e-mail ou outra forma conveniente, para registrar e constar nos arquivos da Secretaria, e de forma física.

15. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Os produtos a serem entregues serão apresentados segundo normas, procedimentos e formulários próprios para o recebimento dos serviços e/ou projetos, segundo definições deste Termo e vinculado ao cronograma Físico-Financeiro. O acompanhamento dos serviços nas diversas etapas deste Contrato será desenvolvido nas fases de Verificação e Aprovação permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos pré-estabelecidos.

15.1. Verificação

Esta fase inclui a verificação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de todos os produtos em todas suas etapas.

15.2. Aprovação

Nesta fase a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo receberá o produto revisado pela contratada.

15.3. Aprovação e Emissão Final

A entrega dos produtos será realizada por pen-drive, nuvem, e-mail já revisado e em acordo com as solicitações apontadas pela municipalidade.

Após a aprovação do produto final a Contratada fará a entrega, de 02(duas) cópias impressas, de cada etapa, e também digitalizada em formato editável – Pendrive ou e-mail oficial da secretaria.

16. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E OFICINA COMUNITÁRIA

As audiências públicas e a oficina serão de responsabilidade conjunta entre a Empresa Contratada e a Prefeitura.

Todos os eventos de participação e mobilização social produzirão informações específicas da realidade prática do município. Estas informações deverão ser devidamente organizadas e consolidadas e seu resultado refletirá diretamente na tomada de decisões.

A proponente é a responsável pelos registros de memória (atas, relatórios, fotografias, listas de presença e materiais de divulgação de jornais, diário oficial) dos eventos de participação realizados devem ser apresentados nos Relatórios de elaboração do plano.

As perguntas levantadas durante os processos e nas oficinas e audiências deverão ser respondidas, bem como, fazer parte do relatório. Quando as perguntas dos moradores forem feitas por meio de canais como whatsapp, e-mail, formulário online, consulta pública a proponente deverá realizar uma **matriz de respostas às contribuições**. Essa matriz deverá estar no final do relatório da fase correspondente ou, vir no final do relatório do PSMB.

Entrega de um relatório consolidado final de cada produto contendo resumo do processo de participação social e dos atores sociais (conferência, audiências, oficinas).

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados do(a) emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato poderá ser prorrogado, justificando a vantajosidade para a administração pública.

O prazo de execução dos serviços é de **244 (duzentos e quarenta e quatro)**, ou seja, dias 08 meses contados da emissão do empenho. Segue abaixo o cronograma estimado dos serviços.

| Etapas | Mes | | | | | | | | |
|--|-----|---|---|---|---|---|---|---|--|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | |
| Plano de Trabalho e Mobilização | | | | | | | | | |
| Audiência Pública de Plano de Trabalho e Mobilização | | | | | | | | | |



| Etapas | Mes | | | | | | | |
|--|-----|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| Diagnóstico e Prognóstico | █ | █ | █ | █ | █ | | | |
| Audiência Pública de Diagnóstico e Prognóstico | | | | | █ | | | |
| Oficina Comunitária | | | | | █ | | | |
| Programas, projetos e ações | | | | █ | █ | █ | | |
| Audiência Pública de Programas, projetos e ações | | | | | | | █ | |
| Relatório de Consolidação e Minuta de Lei | | | | | | | █ | █ |
| Audiência Pública de Relatório de Consolidação e Minuta de Lei | | | | | | | | █ |

É permitida a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do contrato. Essa previsão deriva do entendimento que durante o processo acontecem imprevistos, e garante flexibilidade e segurança tanto para o contratante quanto para o contratado. Nesses tipos de projetos podem surgir situações que demandam mais tempo do que o previsto inicialmente, como revisão de documentação, datas de eventos e outros. A prorrogação permite que esses ajustes sejam feitos sem comprometer a qualidade do serviço ou a entrega do projeto, evitando pressa ou execução apressada. Além disso, ao permitir a prorrogação, evita-se a necessidade de uma nova licitação, o que gera economia de tempo e recursos. Isso mantém a continuidade do trabalho e a estabilidade do contrato, garantindo que ambas as partes cumpram suas obrigações de forma mais segura e eficiente.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, que se dará indiretamente, sugere-se a realização de licitação por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica. Devido a ser um processo para contratação de bens e serviços especiais.

O critério de julgamento da proposta é **TÉCNICO E PREÇO**, pois os dois fatores são importantes, ainda que prevalece a **TÉCNICA COMO PRIORITÁRIO**. Considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

O julgamento é devido a ser uma contratação envolvendo o conhecimento técnico, em que prevalece pela vantajosidade financeira. Como é possível estabelecer critérios de aferição da



técnica, soma-se a seleção também pelo preço, a fim de unir uma competição financeira. Tendo em vista que a licitação será pública haverá a possibilidade de ampla participação de empresas especializadas em âmbito nacional.

Essa prerrogativa baseia-se na Lei 14.133 no seu inciso I, § 1º do Art.36, em que os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado.

19. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1. O objeto deverá executado por fases e deve seguir o cronograma de execução.
- 19.2. Caso não seja possível a entregas dos produtos nas datas previstas, a mesma deverá ser acordada com a administração pública.
- 19.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando elaborados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, estando a cargo da contratada realizar os ajustes necessários.

20. GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1. Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar os produtos que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.
- 20.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições aos produtos ou que estejam em qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 20.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O serviço somente será considerado entregue — e, conseqüentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e entrega de casa fase aprovada.
- 20.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 20.5. Fica designado os servidores da secretaria constante no Decreto Municipal n.º 84/2021 e seus subsequentes como fiscais.
- 20.6. O gestor do contrato será a Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo, Mariana Meduna Moscardi Charello, podendo ser alterado caso necessário. A escolha do gestor se deve pelo conhecimento técnico na área de meio ambiente, o que auxilia para entendimento dos processos, andamento das fases, cronogramas e outros.



21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 21.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 21.3. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem na qualidade técnica solicitada. A substituição deverá ocorrer no prazo de 15 dias contados a partir da solicitação pelo Contratante.
- 21.4. A **ordem de serviço** se dá com o encaminhamento do empenho do produto, observando-se sempre as regras estabelecidas.
- 21.5. Serão de responsabilidade da Contratada, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais, locomoção, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
- 21.6. A Nota Fiscal deverá acompanhar os documentos de regularidade, as certidões negativas, especificadas no título acima.
- 21.7. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- 21.8. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o seu recebimento do produto, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Edital.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Encaminhar a ordem de serviço se dá através do encaminhamento do **empenho** do produto, observando-se sempre as regras estabelecidas, que será enviado ao e-mail oficial da Contratada.
- 22.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 22.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 22.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto.
- 22.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
- 22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, por meio de e-mail constante do cadastro da Contratada.

- 22.8. Estar em comunicação com a Contratada para sanar eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

23. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 23.1. Será assinada a Nota Fiscal como recebimento apenas quando os produtos finais forem aprovados. Sendo assinada a Nota Fiscal e encaminhada para demais trâmites processuais, apenas, após o aferimento do objeto entregue. A nota não será recebida se:
- não produzir os resultados acordados.
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 23.2. A Nota Fiscal, deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; número do contrato; o valor a pagar; número de empenho e número do Contrato Administrativo, além da agência e conta corrente em nome da proponente, do banco no qual deverá ser depositado.
- 23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 23.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 23.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.6. Deverá ser entregue as provas de regularidade com Previdência Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e inexistência de Débitos Trabalhistas bem como, de Débitos Federais referente ao mês de execução dos serviços contratados.
- 23.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.8. Segue o cronograma para pagamento:

| ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PMSB | PRODUTOS RELACIONADOS | PAGAMENTO |
|--|-----------------------|-------------------------|
| Plano de Trabalho e Plano de Mobilização | PRODUTO A | 20% do valor contratual |
| Diagnóstico da Situação Atual do Sistema de Saneamento Básico; | PRODUTO B | 20% do valor contratual |
| Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas; | PRODUTO C | 20% do valor contratual |
| Programas, projetos e ações para emergências e contingências | PRODUTO D | 20% do valor contratual |

| ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PMSB | PRODUTOS RELACIONADOS | PAGAMENTO |
|--|-----------------------|-------------------------|
| Relatórios Finais, Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB, Relatório Consolidado do PMSB, Minuta de Lei da Política Municipal de Saneamento | PRODUTO E | 20% do valor contratual |

24. FORMA E CRITÉRIO DA LICITAÇÃO

24.1. Critério de Avaliação da Proposta

24.1.1. A licitação deverá ser julgada pelo TÉCNICA E PREÇO. (Conforme previsto no art. 36, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, adota-se o critério de técnica e preço, com prevalência da técnica sobre o preço)

24.1.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

24.2. Modo de Disputa

24.2.1. O modo de disputa será FECHADO, nos termos do art. 56, §1º da Lei nº 14.133/2021, com o recebimento concomitante da proposta técnica e da proposta de preços em envelopes separados, garantindo-se o sigilo até a respectiva abertura das fases de julgamento.

25. DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO

A escolha pela divulgação do orçamento na licitação se justifica pela transparência que ela proporciona, garantindo que todos os participantes tenham acesso às mesmas informações. Neste caso específico, a não divulgação do orçamento não traria vantagem competitiva, pois os licitantes já têm clareza sobre os custos envolvidos, o que apenas favorece uma competição mais justa e alinhada com os valores reais do mercado.

26. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÕES

26.1. Habilitações

26.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos;

26.1.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.1.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

26.2. Habilitação Jurídica



- 26.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 26.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - 26.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
 - 26.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
 - 26.2.5. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.
- 26.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
- 26.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - 26.3.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 26.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
 - 26.3.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - 26.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 26.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 26.4. Habilitação Financeira**
- 26.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis: Do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 26.5. Habilitação Técnica da Consultora e Equipe Técnica**
- 26.5.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua experiência anterior na elaboração de planos municipais de saneamento básico, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação deverá se dar por meio de atestados de capacidade técnica que indiquem a boa execução dos serviços e sejam compatíveis com o objeto contratual, conforme previsto no art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
 - 26.5.2. Comprovação por meio de elaboração de plano municipal de saneamento básico executados em cidades com mais de 15 mil habitantes. Preferencialmente, que tenha sido executada em cidades de clima subtropical úmido, áreas de florestas, ou cidades litorâneas, justificando-se que nestas áreas a incidência de chuvas em grande quantidade tem interferência direta no solo com problemáticas de águas pluviais, e pela sazonalidade turística que afeta

diretamente o sistema de esgotamento sanitário, abastecimento de água e os resíduos sólidos.

27. AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa contratada deverá contar, para a execução do presente serviço técnico, com uma equipe multidisciplinar, de modo que os planos venham a ser elaborados por equipe técnica habilitada, com experiência em elaboração de planos municipais de saneamento devendo constar nomes e respectivos currículos, com comprovação da experiência profissional e formação acadêmica.

Exige-se, no mínimo, os seguintes perfis profissionais para a equipe técnica:

Coordenador:

Profissional graduado em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, com Mestrado ou Doutorado nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, comprovada qualificação técnica, apresentada através de acervos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em coordenação de projetos ou cargos de gerência ou responsável técnico em projetos similares ao objeto contratado;

Profissional Técnico Junior 2:

Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo e/ou Engenharia, com Especialização ou Mestrado nas áreas de Arquitetura e Urbanismo com na parte ambiente, ou Geografia ou Geociências ou Políticas Públicas ou Meio Ambiente, com comprovada qualificação técnica, apresentada através de acervos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU em trabalhos de elaboração, execução ou implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Profissional Especialista em Meio Ambiente:

Profissional graduado em Engenharia Ambiental, com especialização e comprovada qualificação técnica em Plano Municipal de Saneamento Básico;

- i. A comprovação da titulação acadêmica deverá se dar por meio da apresentação dos diplomas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- ii. Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por iniciativa da Contratante e ou da Contratada, deverá ser indicado pela Contratada, um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica similar ao profissional substituído, estando essa substituição condicionada à aprovação pela Contratante.

28. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, os critérios de pontuação técnica foram definidos com base no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica, e no art. 69, que autoriza a avaliação da equipe técnica vinculada à execução do objeto.



A avaliação técnica das empresas interessadas deverá ser dar com base em dois critérios distintos:

- i. Experiencia técnica da empresa;
- ii. Experiencia e formação do coordenador e equipe técnica.

A estrutura adotada respeita os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e proporcionalidade, conforme a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. A pontuação permite a valoração objetiva tanto da experiência da empresa quanto das qualificações dos profissionais-chave (Coordenador Técnico, Profissional Júnior e Especialista em Meio Ambiente). Foram definidos limites máximos de atestados por categoria, notas proporcionais e aceitação de comprovações por atestados. Tal modelo assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com ênfase na técnica (70%) sem afastar a avaliação do preço (30%), em total conformidade com os princípios licitatórios modernos.

Para fins de comprovação da experiência técnica da empresa e dos profissionais, serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, contendo descrição clara do objeto executado, período de execução, e demais informações pertinentes.

Alternativamente, serão aceitas ARTs ou RRTs, desde que demonstrem, de forma inequívoca, a execução do objeto similar ao contratado, podendo ser acompanhadas de outros documentos que corroborem sua validade, como contratos, notas fiscais ou declarações da contratante.

28.1. Experiência da Empresa

| CRITÉRIO 1 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA | Pontuação por atestados | Número mínimo de atestados | Número máximo de atestados | Pontuação Máxima |
|--|--------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| Comprovar experiência em projetos similares ao objeto a ser contratado, com comprovação de projetos executados em cidades com mais de 15 mil habitantes e, preferencialmente, de que tenha sido executada em cidades de clima úmido e de áreas de florestas de Mata Atlântica, justificando-se que nestas áreas a incidência de chuvas em grande quantidade tem interferência direta no solo com problemáticas de águas pluviais, esgotamento sanitário, drenagem e abastecimento de água. | 10 | 1 | 3 | 30 |
| Pontuação Máxima: 30,00 Pontos Pontuação Mínima: 10,00 Pontos | | | | |
| TOTAL MÁXIMO | | | | 30 |



28.2. Experiência da Equipe Técnica

CRITÉRIO 2 - EQUIPE TÉCNICA

PERFIL 1 – COORDENADOR:

Profissional graduado em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, com Mestrado ou Doutorado nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, comprovada qualificação técnica, apresentada através de acervos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em coordenação de projetos ou cargos de gerência ou responsável técnico em projetos similares ao objeto contratado. Formação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Pontuação Máxima: **50,00 Pontos**

Pontuação Mínima: **10,00 Pontos**

| Subcritério 1: Tempo de Formação | Pontuação mínima | Pontuação máxima | | Pontuação máxima total |
|---|------------------------------------|--|----------------------------|------------------------|
| | 05 a 10 anos de formado (5 pontos) | Mais de 10 anos de formado (10 pontos) | 10,00 | |
| Subcritério 2: Acervos Técnicos | Pontuação por atestados | Número mínimo de atestados | Número máximo de atestados | Pontuação máxima total |
| Subcritério 01 – Atuou como Coordenador na Elaboração de um Plano Saneamento Ambiental. | 10 | 1 | 3 | 30,00 |
| Subcritério 02 – Atuou na Equipe Técnica de Elaboração de um Plano Saneamento Ambiental. | 5 | 1 | 2 | 10,00 |
| O subcritério 01 e 02 podem ser somados. Não é obrigatório apresentar o subcritério 01 e 02, tem que ser ao menos um dos dois. | | | | |
| TOTAL MÁXIMO | | | | 50,00 |

CRITÉRIO 2 - EQUIPE TÉCNICA

PERFIL 2 – PROFISSIONAL TÉCNICO JUNIOR:

Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo e/ou Engenharia, com Especialização ou Mestrado nas áreas de Arquitetura e Urbanismo ou Geografia ou Geociências ou Políticas Públicas ou Meio Ambiente, com comprovada qualificação técnica, apresentada através de acervos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU em trabalhos de elaboração, execução ou implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Formação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Pontuação Máxima: **25,00 Pontos**

Pontuação Mínima: **10,00 Pontos**

| Subcritério 1: Tempo de Formação | Pontuação mínima | Pontuação máxima | | Pontuação máxima total |
|-------------------------------------|------------------------------------|--|-------|------------------------|
| | 05 a 10 anos de formado (5 pontos) | Mais de 10 anos de formado (10 pontos) | 10,00 | |



| Subcritério 2: Acervos Técnicos | Pontuação por atestados | Número mínimo de atestados | Número máximo de atestados | Pontuação máxima total |
|---|-------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------|
| Atuou na Equipe Técnica de Elaboração de um Plano Saneamento Ambiental. | 5 | 1 | 3 | 15,00 |
| TOTAL MÁXIMO | | | | 25,00 |

CRITÉRIO 2 - EQUIPE TÉCNICA

PERFIL 3 – PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE

Profissional graduado em Engenharia Ambiental, com especialização e comprovada qualificação técnica em Plano Municipal de Saneamento Básico. Formação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Pontuação Máxima: **25,00 Pontos**

Pontuação Mínima: **10,00 Pontos**

| Subcritério 1: Tempo de Formação | Pontuação mínima | Pontuação máxima | Pontuação máxima total | |
|---|------------------------------------|--|----------------------------|------------------------|
| | 05 a 10 anos de formado (5 pontos) | Mais de 10 anos de formado (10 pontos) | 10,00 | |
| Subcritério 2: Acervos Técnicos | Pontuação por atestados | Número mínimo de atestados | Número máximo de atestados | Pontuação máxima total |
| Atuou na Equipe Técnica de Elaboração de um Plano Saneamento Ambiental. | 5 | 1 | 3 | 15,00 |
| TOTAL MÁXIMO | | | | 25,00 |

- Somente serão aceitos os Atestados que estiverem concluídos e finalizados.
- É obrigatório apresentar ao menos 1 atestado válido para cada profissional.
- Deverá ser desclassificada a proponente que não atingir as respectivas pontuações mínimas estabelecidas para a Empresa e Membros da Equipe Técnica.
- Não é permitido a dois ou mais profissionais acumularem experiência e qualificação para um único perfil profissional para o cômputo da pontuação técnica.
- O tempo de formação profissional será aferido conforme o Diploma de Graduação.
- A equipe apresentada para a composição da nota técnica, com sua qualificação profissional mínima, deve ser mantida e estar disponível durante as etapas do plano.
- A substituição de profissionais durante o processo de elaboração do plano será aceita mediante comprovação, por meio de acervo técnico e atestados comprobatórios, da pontuação atingida pelo profissional a ser substituído.
- Em caso de empate na pontuação técnica, terá preferência a proposta que:
Tiver maior pontuação no item "Equipe Técnica";
Ainda persistindo, será realizado sorteio, conforme prevê a legislação.
- Em critério de preço considera-se o menor preço absoluto.

Quadro resumo:

| Critérios | Nota Máxima |
|--|--------------------|
| CRITÉRIO 1: | |
| Empresa | 30 |
| CRITÉRIO 2: | |
| Equipe Técnica | |
| Perfil 1: Coordenador | 50 |
| Perfil 2: Profissional Técnico Junior | 25 |
| Perfil 3: Profissional Especialista em Meio Ambiente | 25 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL | 130 |

29. MODALIDADE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a tipologia do serviço escolhe-se a modalidade da licitação por concorrência com o julgamento em técnica e preço.

Ou seja, a empresa deverá ser habilitada no processo conforme está descrito no item 26 deste documento. Posteriormente há avaliação e pontuação da empresa e da composição da equipe técnica.

A Pontuação e Classificação final, será com base na proporção entre o resultado advindo da Nota da Proposta Técnica – NPT e da Nota da Proposta de Preço – NPP. No final prevalecerá a propostas que tiver a **maior pontuação final (PF)**, mediante as seguintes fórmulas:

29.1. Nota de Proposta Técnica (NPT)

$$\text{NPT} = 100 \times (\text{PE} \div \text{PM})$$

Onde:

NPT = Nota de Proposta Técnica da Licitante

PE = Pontuação da Empresa apresentada no Quadro de Pontuação Técnica

PM = Pontuação Máxima observada dentre todas as licitantes

Obs. Para os cálculos da NPT considera-se duas casas decimais conforme a fórmula $\{=\text{arred}(100*\text{célula da NPE}/\text{célula da NPM};2)\}$.

29.2. Nota de Proposta Preço (NPP)

$$\text{NPP} = 100 \times (\text{MP} \div \text{PP})$$

Onde:

NPP = Nota de Proposta de Preço da Licitante

MP = Valor da Proposta com Menor Preço observada dentre todas as licitantes que não forem desclassificadas

PP = Valor da Proposta de Preço da Licitante

Obs. Para o cálculo da NPP consideram-se duas casas decimais conforme a fórmula $\{=\text{arred}(100*\text{célula da MP}/\text{célula da PP};2)\}$.

29.3. Pontuação Final (NPT)

$$PF = ((70 \times NPT) + (30 \times NPP)) \div 100$$

Onde:

PF: Pontuação Final

NPT = Nota de Proposta Técnica da Licitante

NPP = Nota de Proposta de Preço da licitante

Peso atribuído à Técnica = 70

Peso atribuído ao Preço = 30

Obs. Para o cálculo da PF consideram-se duas casas decimais conforme a fórmula $\{=arred((70*\text{célula da NPT})+30*\text{célula da NPP})/100;2\}$.

30. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Ainda que existam metodologias e orientações legais que norteiem sua execução, a complexidade técnica e o conhecimento específico são determinantes para sua adequada prestação.

Não se tratam de serviços técnicos comuns — aqueles que, embora exijam formação profissional específica, possuem execução padronizada, com baixa complexidade e independentes das particularidades locais.

Neste caso, os serviços demandam análise técnica e considerações específicas da realidade do município, não podendo ser comparados a serviços padronizados ou replicáveis em diferentes contextos sem ajustes técnicos relevantes.

31. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS

O valor estimado da licitação atinge o montante de **R\$ 234.198,27** (duzentos e trinta e quatro mil cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

32. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Contrapartida | Reduzido | Programática | Fonte |
|---------------|----------|--|-------|
| Municipal | 1088 | 10.001.17.512.0013.2.233.3.3.90.39.00.00 | 31015 |
| Convênio | 1087 | 10.001.17.512.0013.2.233.3.3.90.39.00.00 | 31072 |
| Municipal | 908 | 10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.39.00.00 | 1000 |

33. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 33.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pela equipe técnica, para análise dos arquivos de cada etapa e quando verificado o cumprimento das exigências;



- 33.2. Com as correções e adequações solicitadas serão aceitos os documentos finais para cada etapa.
- 33.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 33.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

34. GARANTIAS

- 34.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

35. SUBCONTRATAÇÃO

- 35.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

36. DIREITO DE PROPRIEDADE

- 36.1. Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município. Os materiais deverão ser fornecidos ao município tanto os arquivos em formato PDF como os editáveis.

37. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1. Infrações

Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 37.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 37.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 37.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 37.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 37.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 37.1.6. Fraudar a licitação;
- 37.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 37.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 37.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

37.2. **Aplicações**

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

37.3. **Considerações**

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

37.4. **Procedimento**

- 37.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 37.4.2. Para as infrações previstas nos itens 39.1.1, 39.1.2 e 39.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 37.4.3. Para as infrações previstas nos itens, 39.1.4, 39.1.5, 39.1.6, 39.1.7, 39.1.8 e 39.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 37.4.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 37.4.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 37.4.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 39.1.1, 39.1.2, 39.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá



- o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 37.4.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 39.1.4, 39.1.5, 39.1.6, 39.1.7, 39.1.8 e 39.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 39.1.1, 39.1.2 e 39.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 37.4.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item
- 37.4.9. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 37.4.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 37.4.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 37.4.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 37.4.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 37.4.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

38. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Município de Morretes, 07 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Data: 11/08/2025 13:59:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Identificação e Assinatura do Ordenador da Despesa
Mariana Meduna Moscardi Charello
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA JULIA MADALOZO MOLINARI GONCALVES
Data: 07/08/2025 16:08:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Identificação e Assinatura do Responsável pela Elaboração do TR
Ana Júlia Madalozo Molinari Gonçalves
Superintendente de Planejamento Territorial